



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

Lei nº 1.403 / 2.001

Ementa: Dispõe sobre os cargos comissionados e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consolida-os, reduz-os, reduzindo as despesas remuneratórias deles resultantes, cria, funde, desmembra e redenomina Secretarias Municipais, atribui símbolos de vencimentos, estabelece quantitativos e determina providências pertinentes.

O Prefeito do Município de Canhotinho faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei consolida as Leis Municipais nº 1.184, de 10 de janeiro de 1.989; nº 1.218, de 20 de junho de 1.990; nº 1.257, de 12 de janeiro de 1.993; nº 1.351, de 13 de fevereiro de 1.998 e nº 1.358, de 15 de junho de 1.998, no que pertine aos cargos comissionados e às funções de confiança do Poder Executivo.

Art. 2º. A estrutura administrativa do Município de Canhotinho será regida por esta Lei, admitindo-se à composição dela, apenas, os cargos comissionados e as funções de confiança, exceto os cargos previstos no Anexo II, da Lei Complementar nº 1, de 20 de julho de 1.998, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Parágrafo único - A estrutura administrativa pertinente aos cargos efetivos do Município de Canhotinho será tratada em Lei futura, observando-se as determinações constitucionais, referentes aos limites orçamentários de despesa com pessoal e, em especial, as regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 3º. Compõem a estrutura administrativa do Município de Canhotinho os cargos comissionados e funções de confiança, constantes do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único - Os valores dos cargos comissionados e funções de confiança são os constantes no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º. O Município de Canhotinho é composto das seguintes Secretarias Municipais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

- I- Secretaria Municipal de Administração;
- II- Secretaria Municipal de Finanças;
- III- Secretaria Municipal de Governo;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- V- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;
- VI- Secretaria Municipal dos Serviços Sociais e da Cidadania ;
- VII- Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte e Comunicação;
- VIII- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 5º. Constituem a estrutura administrativa do Município de Canhotinho, como órgãos de *status* equivalentes às Secretarias Municipais, o Gabinete do Prefeito e o Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 6º. As competências, atribuições, limites orçamentários, deveres e direitos dos cargos ocupantes dos comissionados e das funções de confiança, de que trata esta Lei, serão definidos em decreto.

Parágrafo único- Para os fins desta Lei, enquanto não editado decreto regulamentador, continuam válidas as competências, atribuições, limites constitucionais, deveres, direitos e , outros atributos dos cargos comissionados e das funções de confiança do Município de Canhotinho.

Art. 7º. Fica limitado a cem por cento(100%), os valores de gratificações pertinentes aos cargos e funções de que tratam esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.001.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 30 de janeiro de 2.001


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

ANEXO I

1- GABINETE DO PREFEITO:

- 01 ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS – CC1
- 01 PROCURADOR MUNICIPAL – CC1
- 01 ASSESSOR TÉCNICO – CC1
- 01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CC2
- 01 ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS – CC2
- 01 CHEFE DE GABINETE – CC2
- 03 ADMINISTRADORES DISTRITAIS – CC3
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5

2- GABINETE DO VICE-PREFEITO:

- 01 CHEFE DE GABINETE – CC3
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5

3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 01 SECRETÁRIO – CCS
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – CC2
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO – CC4
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE GARAGEM – CC4
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL – CC2
- 01 CHEFE DE DIVISÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS – CC3
- 01 CHEFE DE DIVISÃO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS – CC3
- 01 CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E CAPACITAÇÃO – CC3
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – CC2
- 01 CHEFE DO SERVIÇO DE TOMBAMENTO – CC4
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL – CC4

4- SECRETARIA DE FINANÇAS:

- 01 SECRETÁRIO – CCS
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5
- 01 TESOUREIRO – CC2
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – CC2
- 01 CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO – CC3
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO – CC4
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – CC2
- 01 CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE – CC3

em



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206105042.pdf>
assinado por: idUser 83

- 01 CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE – CC4

5- SECRETARIA DE GOVERNO:

- 01 SECRETÁRIO – CCS
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5

6- SECRETARIA DE SAÚDE:

- 01 SECRETÁRIO – CCS
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO – CC2
- 01 CHEFE DO SERVIÇO MÉDICO – CC4
- 01 CHEFE DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO – CC4
- 01 CHEFE DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM – CC4
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA – CC2
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA – CC4
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CC4
- 01 DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL – CC2
- 01 DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL – CC2
- 01 CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO DO HOSPITAL – CC4
- 01 CHEFE DO SERVIÇO DE FARMÁCIA DO HOSPITAL – CC4
- 01 CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DO HOSPITAL – CC4

6- SECRETARIA DE OBRAS , URBANISMO E MEIO AMBIENTE:

- 01 SECRETÁRIO – CCS
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO – CC2
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – CC4
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE SANEAMENTO – CC4
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE CALÇAMENTO – CC4
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE RODOVIAS – CC4
- 01 DIRETOR DO MEIO AMBIENTE – CC2
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E REFLORESTAMENTO – CC4
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE CONTRÔLE DOS RESÍDUOS E RIOS – CC4
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CC2
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DO MERCADO PÚBLICO – CC4
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DO MATADOURO E AÇOUGUE – CC4
- 01 CHEFE DOS SERVIÇOS DE FEIRA LIVRE – CC4

CM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS:

CCS – DEFINIDO EM LEI – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CC1 – R\$ 1.000,00;

CC2 - R\$ 500,00;

CC3 - R\$ 350,00;

CC4 - R\$ 300,00;

CC5 - R\$ 250,00.”



Canhotinho, 30 de janeiro de 2.001


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206105042.pdf>
assinado por: idUser 83

Disquete A -Lei nº 1.403, de 30 de janeiro de 2.001

Aqui, Seu Coração Bate Mais Forte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

- 01 CHEFE DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO – CC4
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA – CC2
- 01 CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE – CC4
- 03 CHEFES DE SERVIÇO DA LIMPEZA PÚBLICA DOS DISTRITOS – CC5

7- SECRETARIA DOS SERVIÇOS SOCIAIS E DA CIDADANIA:

- 01 SECRETÁRIO – CCS
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO COMUNITÁRIO – CC2
- 01 CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNIDADE URBANA – CC3
- 01 CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNIDADE RURAL – CC3
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC2
- 01 CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS – CC3
- 01 CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A IDOSOS E DEFICIENTES – CC3
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO À CIDADANIA – CC4

8- SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES:

- 01 SECRETÁRIO – CCS
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL – CC2
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO VEGETAL – CC4
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL – CC2
- 01 CHEFE DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO ANIMAL – CC4
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO – CC2
- 01 CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE – CC4

9- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER:

- 01 SECRETÁRIO – CCS
- 02 SECRETÁRIAS EXECUTIVAS – CC5
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO-CC2
- 01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER – CC2
- 01 CHEFE DE DIVISÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO – CC3

